



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO N. 19.231 , DE 7 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispensa, a pedido, Policiais Militares do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002,

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam dispensados do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 1º de outubro de 2014, os Policiais Militares abaixo relacionados:

I - DÉCIO ALVES CABRAL – 2º SGT PM RR RE 02863-6;

II - FRANCISCO NONATO DA SILVA – 2º SGT PM RR RE 02035-9;

III - ISRAEL FERREIRA DA SILVA – 3º SGT PM RR RE 01408-7; e

IV - MARIVONE MACIEL DA PAIXÃO SILVA – 2º TEN PM RR RE 02115-7.

Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo, ficam os referidos Policiais Militares revertidos à situação em que se encontravam na Reserva Remunerada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de outubro de 2014.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de outubro de 2014, 126º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

DECRETO N. 19.231 , DE 7 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispensa, a pedido, Policiais Militares do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002,

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam dispensados do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 1º de outubro de 2014, os Policiais Militares abaixo relacionados:

I - DÉCIO ALVES CABRAL – 2º SGT PM RR RE 02863-6;

II - FRANCISCO NONATO DA SILVA – 2º SGT PM RR RE 02035-9;

III - ISRAEL FERREIRA DA SILVA – 3º SGT PM RR RE 01408-7; e

IV - MARIVONE MACIEL DA PAIXÃO SILVA – 2º TEN PM RR RE 02115-7.

Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo, ficam os referidos Policiais Militares revertidos à situação em que se encontravam na Reserva Remunerada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de outubro de 2014.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de outubro de 2014, 126º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador